



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça

Publicado no Diário da Justiça
Em 26 de Jan de 2012

Aurélio Osório Aquino de Gusmão
Gerente de Primeiro Grau

RESOLUÇÃO Nº 4, de 9 de janeiro de 2012.

Intitui o grupo o grupo de monitoramento e fiscalização do sistema carcerário, de que trata a Resolução n. 96 do Conselho Nacional de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 96, publicada em 4 de novembro de 2009, que determinou que o Tribunal de Justiça instalasse o grupo de monitoramento e fiscalização do sistema carcerário,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar, manter e cumprir as metas do Projeto Começar de Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, coordenar e fiscalizar a implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a instalação e o funcionamento, em todo o Estado, dos Patronatos e dos Conselhos da Comunidade de que tratam os arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, em conjunto com o juiz da execução penal, relatando à Corregedoria Geral de Justiça, a

cada três meses, no mínimo, suas atividades e carências, e propondo medidas necessárias ao seu aprimoramento.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e coordenar os mutirões carcerários para verificação das prisões provisórias e processos de execução penal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e propor soluções em face das irregularidades verificadas nos mutirões carcerários e nas inspeções em estabelecimentos penais, inclusive Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e Delegacias Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar projetos relativos à construção e ampliação de estabelecimentos penais, inclusive em fase de execução, e propor soluções para o problema da superpopulação carcerária;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a implantação de sistema de gestão eletrônica da execução penal e mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento das recomendações, resoluções e dos compromissos assumidos nos seminários promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça, em relação ao Sistema Carcerário;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas ao sistema carcerário;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a instalação de unidades de assistência jurídica voluntária aos internos e egressos do Sistema Carcerário;

CONSIDERANDO a necessidade de propor a uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário, bem como estudos para aperfeiçoamento da legislação sobre a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar seminários em matéria relativa ao Sistema Carcerário, resolve:

Art. 1º Fica criado o grupo de de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, constituído pelos magistrados atuantes na Execução Penal das comarcas onde tem presídio regional, presidido pelo Juiz da Vara das Execuções Penais da Capital.

Art. 2º Poderão ser designados para atuar no grupo de que trata esta resolução servidor lotado nas Varas de Execução Penal, indicados pelo Juiz da Vara da Execução Penal da comarca da Capital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 9 de janeiro de 2012.


Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**

Presidente

(Referendada pelo Tribunal Pleno, em 18-01-2012)